



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

EDITAL Nº. 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024. OBJETO: Fornecimento de alimentos - CESTAS BÁSICAS - para atender a demanda das secretarias de Assistência Social/SMAS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração. Recebimento das propostas: até às 13horas do dia: 17/09/2024. Abertura das propostas: às 13horas05min do dia: 17/09/2024. Início da disputa: às 14horas do dia 17/09/2024, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

EDITAL Nº. 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.444.890,40
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim
AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim
PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000037991-0

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Fornecimento de alimentos - CESTAS BÁSICAS - para atender a demanda das secretarias de Assistência Social/SMAS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

3.8.1. o microempreendedor individual;

3.8.2. o agricultor familiar;

3.8.3. o produtor rural pessoa física; e

3.8.4. a sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1 Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 30 de julho de 2024.
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS PROGRAMAS SOCIAIS E DE
SEGURANÇA ALIMENTAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
SMAS / 2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de alimentos - CESTAS BÁSICAS - para atender a demanda das secretarias de Assistência Social/SMAS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2.2. Para facilitar a visualização e conferência dos comprovantes da pesquisa de preços, disponibilizamos uma tabela detalhada no DRIVE por meio do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-0w2sUT7PF_ivDfq3geU_QYo5qjBRzf9hMhuO4EDUZk/edit?usp=sharing

Cada valor pesquisado é um link para o documento que o comprova.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, dada a publicação do Decreto nº 045/2024, que regulamenta o sistema de registros de preços no âmbito do Município de Canoas...”de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

1.4.1.3. Órgãos Participantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS;

b) Coordenadoria da Igualdade Racial, Povos Originários e Imigrantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- b) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.
- c) o órgão gerenciador realizou procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 6º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 7º.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata de registro de preços pela contratada, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação da ata por igual período, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

4.1. Além dos requisitos gerais da contratação que encontram-se sintetizados em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência, listamos a seguir as especificidades pertinentes ao objeto.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, durante a execução do contrato terá(ão) plena ciência das seguintes condições/obrigações:

1. Observar rigorosamente as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública, em conformidade com a Portaria n.º 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.
2. Possuir alvará sanitário válido;
3. Declarar que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
4. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na Portaria n.º 1.428/93 e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;
5. Fornecer as cestas de alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS;
6. Transportar os alimentos conforme Art. 498 do Decreto Estadual nº 23.430 de outubro de 1974 e Portaria CVS-15 de 7 de novembro de 1991, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
8. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.
9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos alimentos perecíveis, objeto deste Contrato;
10. Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
11. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
12. Cumprir, rigorosamente, os dias de entrega de cestas básicas conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS;
13. Permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS;
14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
15. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
 16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;
 17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
 18. Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
 19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 20. Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
 21. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará as características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente.
 22. A quantidade constante no pedido e na nota serão conferidas.
 23. Serão verificadas as validades dos produtos para ver se possuem 80% do seu prazo de validade máximo. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo.
 24. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1(hum) dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.
 25. Os(as) nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatado o inadequado cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA (RDC 326/2019, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020 e RDC nº 778/2023)
 26. Mesmo os produtos com marca pré-aprovada serão constantemente verificados se mantém o padrão estabelecido pela ANVISA e pelo detalhamento técnico do edital. Nos casos em que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.
 27. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
28. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais nos locais indicados pelo recebedor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.
 29. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata de registro de preços pela contratada, podendo ser prorrogada nos termos da lei, sendo condicionada ao quantitativo remanescente e à:
 30. Apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
 31. Comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 32. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
 33. Todas as considerações supra-mencionadas e concernentes à garantia dos padrões mínimos na execução do objeto, tem o propósito de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa ao município.
 34. Esta ata de registro de preços poderá ter a necessidade de instrumento de contrato conforme previsto na Lei 14133/2021, art. 95. Quando o instrumento de contrato for necessário este poderá ser renovado a cada 12 meses por até 5 anos, sendo a cada renovação o saldo renovado.
 35. Considerando o tipo de solução a contratar, definido no item 8 deste Estudo Preliminar, a CONTRATADA deverá incluir todas as etapas até a entrega dos produtos conforme definido em cronograma próprio de cada secretaria requisitante, podendo este ser alterado e previamente informado em razão da demanda.
 36. As entregas da SMAS deverão ocorrer conforme detalhamento de cada Programa, descrito no ANEXO I e IV e V, do Termo de Referência. A frequência de entrega de cada programa é no mínimo semanal.
 37. Fica proibido alterar rota, turno ou dia de entrega, sem aviso prévio e autorização da SMAS, pois as rotas impedem que ocorra colisão de entregas no mesmo dia e horário.
 38. No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado, a ser definido pela SMAS.
 39. Atualmente - para a SMAS - são no máximo 10 pontos de entrega, sendo em média 3 (três) pontos de entrega por semana, mas esse número pode sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como os demais órgãos participantes poderão realizar compras e indicar outros locais de entregas.
 40. Variações no quantitativo dos produtos, seja aumento ou redução, demandam prévio aviso à CONTRATADA, de forma a adequar a produção diária e evitar faltas ou desperdícios, sobretudo em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos, feriados prolongados, paralisações ou greves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

41. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência.
42. A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações excepcionais (Vide ANEXO I e II, do Termo de Referência) solicitadas pela SMAS.
43. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à (s) Secretaria (s) solicitante (SMAS).
44. Todas as embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente - RDC nº 326/2019 da ANVISA .
45. Todas as embalagens dos produtos, em atenção ao disposto no Inciso XII, art. 9º, IN 58/2022, deverão ser recicláveis.
46. Todo e qualquer produto alimentício deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento das necessidades descritas, devendo ser aprovado pelas equipes de gestão através dos profissionais/nutricionistas das secretarias, que poderão exigir a devolução e/ou troca do item reprovado. O Manual de Boas Práticas deverá ser entregue à contratante para fins de arquivamento, e os controles de resíduos e pragas deverão estar em dia quando na ocasião de visitas de inspeção pelos responsáveis nas secretarias demandantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medidas de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, consideramos:

5.1.1. Exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório;

5.1.2. Exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame;

5.1.3. Adoção da avaliação de amostras para a verificação dos produtos ofertados nas propostas;

5.1.4. Inclusão de cestas de alimentos hortigranjeiros, os quais produzem resíduos orgânicos que são menos poluentes que os alimentos industrializados.

5.1.5. Ampliação da variedade de alimentos que compõem estas cestas, onde a cada aquisição e na cotação, o licitante poderá levar em consideração a safra e preço dos produtos, reduzindo assim o custo do transporte, valorizando o cultivo agrícola local e por consequência, reduzindo a geração de poluentes gerados pelo transporte de cargas. A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade aqui definidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.1.1. Por tratar-se de entregas programadas e informadas com antecedência de, no mínimo, 10 dias, através de solicitação feita pela nutricionista responsável no setor de demanda, as entregas deverão ocorrer nos dias, horários e endereços previamente definidos conforme planilha enviada com cronograma. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria(s) solicitante(SMAS). Cada Programa Social possui as suas particularidades de entrega, detalhadas no ITEM 4 deste instrumento.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado conforme empenho, em entrega única ou fracionada de acordo com planilha enviada pela Secretaria solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.5. Esta ata de registro de preços poderá ter a necessidade de instrumento de contrato conforme previsto na Lei 14133/2021, art. 95. Quando o instrumento de contrato for necessário, este poderá ser renovado a cada 12 meses por até 10 anos, sendo a cada renovação o saldo renovado.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Os locais de entrega referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, encontram-se detalhados no Anexo III deste Termo de Referência.

b) Conforme especificado neste Termo de Referência, as entregas serão solicitadas mediante fornecimento prévio de planilhas com o cronograma, locais, produtos e quantidades requeridas por ambas as secretarias.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também: descarregar, armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do local solicitante.

6.3.6. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Os produtos dos LOTES 1 ao 11 deverão possuir prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade do produto;

b) Para os LOTES 12 ao 15, não há prazo de validade por tratar-se de hortigranjeiros, mas o produto deverá ter sido embalado no dia da entrega, e deverá estar íntegro e sem partes danificadas;

c) Não serão aceitos os produtos que não tenham as suas características de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos os itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, SIF, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) Os produtos dos LOTES 1 ao 11 deverão possuir prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade do produto;

b) Para os LOTES 12 ao 15, não há prazo de validade por tratar-se de hortigranjeiros, mas o produto deverá ter sido embalado no dia da entrega, e deverá estar íntegro e sem partes danificadas;

c) Não serão aceitos os produtos que não tenham as suas características de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

d) Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1(um) dia útil da solicitação de troca.

6.7.1.1. Caso o período de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. Empresas reunidas em consórcio poderão participar desta licitação, desde que observadas as regras do Artigo 15 da Lei N.º 14.133/2021.

7.1.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei N.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Serão verificadas as mesmas características exigidas no edital, sendo exigido o mesmo padrão de qualidade quando da aprovação das marcas apresentadas na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

9.1.5. Emitir termo de Fiscalização.

9.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

9.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de entrega de produtos, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste edital;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio eletrônico, desde que utilizados mecanismos de confirmação de recebimento de forma a agilizar o envio da mensagem.

11.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- b) o(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
- c) o fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;
- d) o fornecedor compromete-se a fornecer as cestas básicas conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS;
- e) transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- f) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega das cestas básicas, objeto deste Contrato;
- g) entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- h) indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- i) a CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os dias de entrega das cestas básicas conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS;
- j) a CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato;
- k) arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos nas cestas básicas;
- n) manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- o) executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- p) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) a CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

contrato no sistema SEI. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base o disposto no Decreto Municipal nº 012/2013 ou outro que vier a substituí-lo.

12.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.7. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 376/2022 e suas alterações ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos através do sistema conforme previsto no edital.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

- Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;
- Anexo II – Marcas Pré-Aprovadas;
- Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Anexo IV – Endereços de entregas da SMAS
- Anexo V – Detalhamento das Condições de Entrega por Programa Social
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitações

Andréa Ceccon Castilhos
Assessoria Técnica
Matrícula 104728

Maria Judite Ludwig
Assistente Social
Matrícula - 102462

Anelise Siviero Ribeiro
Nutricionista
Matrícula 101247



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - CESTA DO PROGRAMA RECOMEÇAR					
CESTA RECOMEÇAR					
3.160 CESTAS					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	Lata ou pacote de, no mínimo, 370g	1	Achocolatado em pó. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Embalagem: latas, potes plásticos ou sacos aluminizados de, no mínimo, 370g. INDICAR MARCA:	R\$ 5,27	R\$ 5,27
2	kg	3	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,11	R\$ 15,33
3	kg	6	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 33,24
4	Pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,43	R\$ 4,43
5	pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito tipo Maisena ou Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacotes plásticos de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,88	R\$ 4,88
6	pacote de 500g	2	Café em pó torrado e moído. Embalagem: embalado a vácuo, pacote com 500g, aluminizado. INDICAR MARCA:	R\$ 14,13	R\$ 28,26
7	pote de, no mínimo, 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de no mínimo 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	R\$ 5,51	R\$ 5,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

8	pote de, no mínimo, 340g	1	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem: potes plásticos de no mínimo 340g. Não será aceito doce de leite que possui soro de leite como principal derivado do leite. INDICAR MARCA:	R\$ 8,54	R\$ 8,54
9	Lata ou sachê de, no mínimo, 170g	1	Ervilha em conserva. Embalagem: lata com peso drenado de no mínimo 170g. INDICAR MARCA:	R\$ 3,83	R\$ 3,83
10	Pacote de 500g	1	Farinha de mandioca, média, branca, crua. Embalagem: sacos plásticos ou de papel de no mínimo 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,04	R\$ 4,04
11	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,29	R\$ 4,29
12	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,79	R\$ 9,58
13	kg	3	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,76	R\$ 23,28
14	kg	1	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de no mínimo 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	R\$ 34,52	R\$ 34,52
15	Pacote de 500g	2	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,33	R\$ 8,66
16	Lata ou garrafa plástica de 900ml	3	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,74	R\$ 20,22
17	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg.	R\$ 2,12	R\$ 2,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

			INDICAR MARCA:		
18	Lata ou sachê de, no mínimo, 125g cada	4	Sardinha em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem: latas ou saches de, no mínimo, 125g cada. INDICAR MARCA:	R\$ 4,81	R\$ 19,24
19	Caixa ou pacote de, no mínimo, 800g	1	Sabão em pó. Embalagem com, no mínimo, 800g. INDICAR MARCA:	R\$ 6,32	R\$ 6,32
20	un	1	Creme dental. Embalagem com, no mínimo, 90gr. INDICAR MARCA:	R\$ 3,59	R\$ 3,59
21	un	3	Sabonete perfumado. Unidades com, no mínimo, 80g. INDICAR MARCA:	R\$ 2,25	R\$ 6,75
22	Pacote com 4 rolos	2	Papel higiênico. Folha simples com 30 metros cada rolo. Pacote contendo 4 rolos. INDICAR MARCA:	R\$ 4,57	R\$ 9,14
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA RECOMEÇAR				R\$ 261,04	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 1/COTA RESERVADA - 540 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 140.961,60	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 2/COTA PRINCIPAL - 1.620 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 422.884,8	
VALOR TOTAL/PMC 2.160 CESTAS RECOMEÇAR				R\$ 563.846,40	
LOTES 3 e 4 - CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR					
CESTA NORMAL					
9.600 CESTAS					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,11	R\$ 5,11
2	kg	2	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 11,08
3	Pacote de, no mínimo, 170g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 170g. INDICAR MARCA:	R\$ 2,95	R\$ 2,95
4	Pacote de no mínimo 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com no mínimo 340g cada. INDICAR MARCA:	R\$ 5,53	R\$ 5,53
5	Embalagem de, no mínimo, 40g	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem: pacotes aluminizados ou latas lacrados, ou potes de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,45	R\$ 4,45
6	pote de no mínimo 340g	1	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem: potes plásticos de no mínimo 340g. Não será aceito doce de leite que possui soro de leite como principal derivado do leite. INDICAR MARCA:	R\$ 8,58	R\$ 8,58
7	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,29	R\$ 4,29
8	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,79	R\$ 4,79
9	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,76	R\$ 15,52
10	kg	2	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca.	R\$ 34,52	R\$ 69,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

			Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de, no mínimo, 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:		
11	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,35	R\$ 4,35
12	Lata ou garrafa de 900ml	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,74	R\$ 20,22
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA NORMAL				R\$ 155,91	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 3/COTA RESERVADA - 2.400 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 374.184,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 4/COTA PRINCIPAL - 7.200 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 1.122.552,00	
VALOR TOTAL/PMC 9.600 CESTAS NORMAIS				R\$ 1.496.736,00	
LOTE 5 e 6 - CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR					
CESTA LIGHT 4.200 CESTAS					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL
				TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,11	R\$ 5,11
2	kg	1	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 5,54
3	kg	1	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral..	R\$ 6,60	R\$ 6,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

			Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:		
4	Pacote de, no mínimo, 170g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem primária: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 170g. INDICAR MARCA:	R\$ 2,99	R\$ 2,99
5	Pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com no mínimo 340g cada. INDICAR MARCA:	R\$ 5,94	R\$ 5,94
6	sachê	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,34	R\$ 4,34
7	pote de, no mínimo, 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal: fruta. INDICAR MARCA:	R\$ 5,17	R\$ 5,17
8	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,58	R\$ 4,58
9	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,71	R\$ 4,71
10	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,72	R\$ 15,44
11	kg	2	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios: lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de até 1000g. INDICAR MARCA:	R\$ 34,36	R\$ 68,72
12	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem primária: pacotes de 500g.	R\$ 4,47	R\$ 4,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

			INDICAR MARCA:		
13	Lata ou garrafa	1	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,61	R\$ 19,83
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA LIGHT				R\$ 153,44	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 5/COTA RESERVADA - 1.050 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 161.112,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 6/COTA PRINCIPAL - 3.150 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 483.336,00	
VALOR TOTAL/PMC 4.200 CESTAS LIGHT				R\$ 644.448,00	
LOTES 7 e 8 - CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR					
CESTA DIABETES					
3.600 CESTAS					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	un	1	Adoçante líquido, à base de sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio ou aspartame. Embalagens plásticas com 100 ml. INDICAR MARCA:	R\$ 4,42	R\$ 4,42
2	kg	1	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 5,54
3	kg	1	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral.. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem: sacos plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,06	R\$ 7,06
4	Pacote de no mínimo 170g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 170g. INDICAR MARCA:	R\$ 2,99	R\$ 2,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

5	Pacote de no mínimo 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com, no mínimo, 340g cada. INDICAR MARCA:	R\$ 5,63	R\$ 5,63
6	sachê	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem: pacotes aluminizados ou latas lacrados de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,53	R\$ 4,53
7	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,41	R\$ 4,41
8	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,94	R\$ 4,94
9	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,76	R\$ 15,52
10	kg	2	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios: lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de até 1000g. INDICAR MARCA:	R\$ 36,37	R\$ 72,74
11	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,45	R\$ 4,45
12	Lata ou garrafa de 900ml	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,74	R\$ 20,22
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA DIABETES				R\$ 152,45	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 7/COTA RESERVADA - 900 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				R\$ 137.205	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 8/COTA PRINCIPAL - 2.700 cestas				R\$ 411.615,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
VALOR TOTAL/PMC 3.600 CESTAS DIABETES					R\$ 548.820,00
LOTE 9 CESTA PADRÃO 1				41.600 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,11	R\$ 5,11
2	kg	5	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 27,70
3	pacote de no mínimo 340g	2	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,42	R\$ 8,84
4	pacote de 500g	1	Café em pó torrado e moído. Embalagem: embalado a vácuo, pacote com 500g, aluminizado. INDICAR MARCA:	R\$ 17,00	R\$ 17,00
5	pote de no mínimo 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	R\$ 5,47	R\$ 5,47
6	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,27	R\$ 4,27
7	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,75	R\$ 4,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

8	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,76	R\$ 15,52
9	kg	1	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de, no mínimo, 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	R\$ 33,73	R\$ 33,73
10	Pacote de 500g	3	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,38	R\$ 13,14
11	Lata ou garrafa	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,74	R\$ 6,74
12	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 2,11	R\$ 2,11
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA PADRÃO 1:				R\$ 149,13	
VALOR TOTAL/PMC 41.600 CESTAS PADRÃO 1				R\$ 6.203.808,00	
LOTES 10 e 11					
CESTA PADRÃO 2					
3.000 CESTAS					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	2	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,11	R\$ 10,22
2	kg	8	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 5,54	R\$ 44,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

3	pacote de no mínimo 340g	3	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,46	R\$ 13,38
4	pacote de 500g	1	Café em pó torrado e moído. Embalagem primária: embalado a vácuo, pacote com 500g, em pacote aluminizado. INDICAR MARCA:	R\$ 17,00	R\$ 17,00
5	pote de no mínimo 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	R\$ 5,17	R\$ 5,17
6	kg	2	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,58	R\$ 9,16
7	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	R\$ 4,71	R\$ 9,42
8	kg	4	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	R\$ 7,72	R\$ 30,88
9	kg	2	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de no mínimo 400g. O leite não pode conter açúcar e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	R\$ 33,65	R\$ 67,30
10	Pacote de 500g	4	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	R\$ 4,47	R\$ 17,88
11	Lata ou garrafa	2	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	R\$ 6,61	R\$ 13,22
12	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg.	R\$ 2,05	R\$ 2,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

			INDICAR MARCA:		
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA PADRÃO 2:				R\$ 240,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 10/COTA RESERVADA: 750 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				R\$ 180.000,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 11/COTA PRINCIPAL: 2.250 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 540.000,00	
VALOR TOTAL/PMC 3.000 CESTAS PADRÃO 2				R\$ 720.000,00	
LOTES 12 e 13					
CESTA HORTIGRANJEIROS / 6 kg				14.400 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Laranja pêra ou do céu ou de umbigo. De 1ª qualidade, grau de maturação / médio, peso entre 100g e 130g por fruta.	R\$ 4,32	R\$ 4,32
2	kg	1	Banana prata ou caturra. Grau de maturação mínimo, de 1ª qualidade.	R\$ 4,54	R\$ 4,54
3	kg	1	Maçã gala ou fuji ou melão. De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso de 100g a 120g por fruta.	R\$ 6,23	R\$ 6,23
4	kg	1	Batata inglesa branca ou rosa, ou batata doce ou aipim. De 1ª qualidade.	R\$ 4,94	R\$ 4,94
5	kg	1	Beterraba vermelha ou cenoura. De 1ª qualidade.	R\$ 4,68	R\$ 4,68
6	kg	1	Repolho ou moranga cabotiá ou chuchu ou pepino. De 1ª qualidade.	R\$ 4,17	R\$ 4,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA HORTIGRANJEIROS/6kg:					R\$ 28,88	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 12/COTA RESERVADA: 3.600 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL					R\$ 103.968,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 13/COTA PRINCIPAL: 10.800 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 311.904,00	
VALOR TOTAL/PMC 14.400 CESTAS HORTIGRANJEIROS 6 kg					R\$ 415.872,00	
LOTES 14 e 15						
CESTA HORTIGRANJEIROS / 12 kg					12.000 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA	
1	kg	2	Laranja pêra ou do céu ou de umbigo. De 1ª qualidade, grau de maturação / médio, peso entre 100g e 130g por fruta.	R\$ 4,32	R\$ 8,64	
2	kg	2	Banana prata ou caturra. Grau de maturação mínimo, de 1ª qualidade.	R\$ 4,54	R\$ 9,08	
3	kg	2	Maçã gala ou fuji ou melão. De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso de 100g a 120g por fruta.	R\$ 6,23	R\$ 12,46	
4	kg	2	Batata inglesa branca ou rosa, ou batata doce ou aipim. De 1ª qualidade.	R\$ 4,94	R\$ 9,88	
5	kg	2	Beterraba vermelha ou cenoura. De 1ª qualidade.	R\$ 4,68	R\$ 9,36	
6	kg	2	Repolho ou moranga cabotia ou chuchu ou pepino. De 1ª qualidade.	R\$ 4,17	R\$ 8,34	
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA HORTIGRANJEIROS/12kg					R\$ 57,76	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Valor Máximo Aceitável para o LOTE 14/COTA RESERVADA: 3.000 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	R\$ 173.280,00
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 15/COTA PRINCIPAL: 9.000 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 519.840,00
VALOR TOTAL/PMC 12.000 CESTAS HORTIGRANJEIROS 12 kg	R\$ 693.120,00

Observe-se que em alguns lotes com os itens em comum, o valor final do item calculado, difere. Isto se deve ao fato de que, embora os valores obtidos em pesquisa no site do Painel de Preços sejam os mesmos para todas as cestas calculadas, os valores de itens equivalentes no RP 110/2023 - vigente até 27/06/2024, utilizados na composição da média, por terem origem em atas de diferentes fornecedores, incidiram nesta variação.

A tabela acima tem base nas quantidades previstas “antes” dos eventos climáticos que assolaram o município. Deste modo, solicitamos o acréscimo de mais 48.000 cestas do tipo PADRÃO 1, para corresponderem ao Programa CESTA POPULAR, com previsão de entrega de 2.000 (duas mil) cestas por mês.

Nas tabelas a seguir, um demonstrativo deste acréscimo com as quantidades e valores previstos.

TABELAS RESUMO PARA CESTAS BÁSICAS

Tabela 1. Sem o acréscimo do quantitativo para CESTAS POPULARES

LOTE	CESTA/TIPO	QUANTIDADE POR COTA/LOTE	COTA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR TIPO DE CESTA
1	RECOMEÇAR	540	RESERVADA	2.160	R\$ 261,04	R\$ 140.961,60	R\$ 563.846,40
2	RECOMEÇAR	1620	PRINCIPAL		R\$ 261,04	R\$ 422.884,80	
3	NORMAL	2400	RESERVADA	9.600	R\$ 155,91	R\$ 374.184,00	R\$ 1.496.736,00
4	NORMAL	7200	PRINCIPAL		R\$ 155,91	R\$ 1.122.552,00	
5	LIGHT	1050	RESERVADA	4.200	R\$ 153,44	R\$ 161.112,00	R\$ 644.448,00
6	LIGHT	3150	PRINCIPAL		R\$ 153,44	R\$ 483.336,00	
7	DIABETES	900	RESERVADA	3.600	R\$ 152,45	R\$ 137.205,00	R\$ 548.820,00
8	DIABETES	2700	PRINCIPAL		R\$ 152,45	R\$ 411.615,00	
9	PADRÃO 1	10400	RESERVADA	41.600	R\$ 149,13	R\$ 1.550.952,00	R\$ 6.203.808,00
10	PADRÃO 1	31200	PRINCIPAL		R\$ 149,13	R\$ 4.652.856,00	
11	PADRÃO 2	750	RESERVADA	3.000	R\$ 240,00	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00
12	PADRÃO 2	2250	PRINCIPAL		R\$ 240,00	R\$ 540.000,00	
13	HORTIGRANJEIROS 1	3600	RESERVADA	14.400	R\$ 28,88	R\$ 103.968,00	R\$ 415.872,00
14	HORTIGRANJEIROS 1	10800	PRINCIPAL		R\$ 28,88	R\$ 311.904,00	
15	HORTIGRANJEIROS 2	3000	RESERVADA	12.000	R\$ 57,76	R\$ 173.280,00	R\$ 693.120,00
16	HORTIGRANJEIROS 2	9000	PRINCIPAL		R\$ 57,76	R\$ 519.840,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM O ACRÉSCIMO DE CESTAS POPULARES					R\$ 11.286.650,40	R\$ 11.286.650,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Tabela 2. Com o acréscimo do quantitativo para CESTAS POPULARES - 48.000 cestas

LOTE	CESTA/TIPO	QUANTIDADE POR COTA/LOTE	COTA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR TIPO DE CESTA
1	RECOMEÇAR	540	RESERVADA	2.160	R\$ 261,04	R\$ 140.961,60	R\$ 563.846,40
2	RECOMEÇAR	1620	PRINCIPAL		R\$ 261,04	R\$ 422.884,80	
3	NORMAL	2400	RESERVADA	9.600	R\$ 155,91	R\$ 374.184,00	R\$ 1.496.736,00
4	NORMAL	7200	PRINCIPAL		R\$ 155,91	R\$ 1.122.552,00	
5	LIGHT	1050	RESERVADA	4.200	R\$ 153,44	R\$ 161.112,00	R\$ 644.448,00
6	LIGHT	3150	PRINCIPAL		R\$ 153,44	R\$ 483.336,00	
7	DIABETES	900	RESERVADA	3.600	R\$ 152,45	R\$ 137.205,00	R\$ 548.820,00
8	DIABETES	2700	PRINCIPAL		R\$ 152,45	R\$ 411.615,00	
9	PADRÃO 1	22400	RESERVADA	89.600	R\$ 149,13	R\$ 3.340.512,00	R\$ 13.362.048,00
10	PADRÃO 1	67200	PRINCIPAL		R\$ 149,13	R\$ 10.021.536,00	
11	PADRÃO 2	750	RESERVADA	3.000	R\$ 240,00	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00
12	PADRÃO 2	2250	PRINCIPAL		R\$ 240,00	R\$ 540.000,00	
13	HORTIGRANJEIROS 1	3600	RESERVADA	14.400	R\$ 28,88	R\$ 103.968,00	R\$ 415.872,00
14	HORTIGRANJEIROS 1	10800	PRINCIPAL		R\$ 28,88	R\$ 311.904,00	
15	HORTIGRANJEIROS 2	3000	RESERVADA	12.000	R\$ 57,76	R\$ 173.280,00	R\$ 693.120,00
16	HORTIGRANJEIROS 2	9000	PRINCIPAL		R\$ 57,76	R\$ 519.840,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM MAIS 48.000 CESTAS POPULARES						R\$ 18.444.890,40	R\$ 18.444.890,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO II
MARCAS PRÉ-APROVADAS

Produto	Marcas pré aprovadas
ACHOCOLATADO EM PÓ	NESCAU/TODDY/APTI POWER / APTI/ APTI TEEN / CHOCOTEEN
AÇÚCAR REFINADO	CARAVELAS/ ALTO ALEGRE / DABARRA/GUARANI/ GASPARIN
ADOÇANTE	MAGRO / LOW SUGAR
ARROZ INTEGRAL	SUPER OURO/ BOM NO PRATO/ TORDILHO/ BLUE RICE/ ROZCATO/ BLUE VILLE
ARROZ POLIDO	DO VÔ/ BLUE RICE/ EXTREMO SUL/ BLUE SOFT/ NONO RAPHA/ ROZCATO/ BELLA DICA/MEU BIJU/ KANAKE /
AVEIA EM FLOCOS	APTI/ NATURALE
BISCOITO INTEGRAL	ORQUIDEA/GERMANI
BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	ISABELA/ GERMANI/ ORQUIDEA/ DIANA/ NAGA/ RENATA / NINFA
BISCOITO MAISENA OU MARIA	MARILAN/ MOSMANN/ ISABELA/ DIANA/ ORQUIDEA/ VITÓRIA / GERMANI
CAFÉ EM PÓ TORRADO	MELITA/ BOM JESUS/ PELÉ/ COAMO / CABOCLO
CAFÉ SOLÚVEL	PELÉ/ MELITA/ AMIGO / BOM JESUS / TRÊS CORAÇÕES
CREME DENTAL	CLOSEUP/ SORRISO/ORAL B
DOCE CREMOSO TIPO CHIMIA	PETRY / BOM PRINCÍPIO / PIA
DOCE DE LEITE	MU MU/ BOM PRINCIPIO/ ITALAC/ PETRY
ERVILHA EM CONSERVA	ODERICH/ BONARE
FARINHA DE MANDIOCA	ROCHA/ CAMPINAS/ BAILEIRINHA/ FARIMAN/ BELLA DICA / NERIAL
FARINHA DE MILHO MÉDIA	SINHA/ SILOTI/ ZANIN/ SAUDÁVEL
FARINHA DE TRIGO	PANFÁCIL/ FIDALGA/ ORQUIDEA/ ROSEFLOR/ NORDESTE/ CISNE / ISABELA
FEIJÃO PRETO	EVERLING/ MINUANO/ TORDILHO/ PRADINHO/ ONDÃO/GRÃO GOSTOSO / SOGENALDA
LEITE EM PÓ INTEGRAL/DESNATADO	TIROL/ DANBY/ ITALAC / SANTA CLARA/ CCGL / ELEGE/ MIMO/ COPA REAL / PIRACANJUBA /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

MACARRÃO COM OVOS	DIANA/ COROA/ ISABELA/ MESABOA/ GERMANI/ ORQUIDEA/ BELLA DICA / NINFA / SANTA FELICIDADE
ÓLEO DE SOJA	CAMERA/ LEVE/ CONCÓRDIA/ COCAMAR/ COAMA / VILA VELHA / VITALIV
PAPEL HIGIÊNICO	ASTÓRIA/ PALOMA/ SULINO/ GLAMOUR/ FLORAX
SAL REFINADO IODADO	DIANA/ MIRAMAR/ SALSUL/ SALAZIR/ ZIZO/ CRUZEIRO
SARDINHA EM ÓLEO	PESCADOR/ 88/ COQUEIRO/ ROBSON CRUSOÉ/ NAUTIQUE
SABÃO EM PÓ	BRILHANTE/ GIRASOL/ GIRANDO SOL/ ULTRACCLASS / BREEZE / GOTA LIMPA
SABONETE	FRANCIS/ SENSUS/ IARA/ MORAN / MOTIVUS

OBS: MARCAS PRÉ-APROVADAS SUJEITAS A ANÁLISE DO PESO DA EMBALAGEM DE ACORDO COM EDITAL E QUALQUER MUDANÇA NA COMPOSIÇÃO TAMBÉM ESTARÁ SUJEITA A NOVA ANÁLISE TÉCNICA.



ANEXO III

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **LOTE**

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostras

2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar 1 cesta básica montada no padrão do edital e amostras para todos os itens que compõem a cesta que não possuem marca pré-aprovada conforme ANEXO II, nas quantidades especificadas abaixo, em sua embalagem original, **em até 5 dias úteis**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro. Os itens 15 e 16 por se tratarem de alimentos perecíveis, serão solicitados apenas para registrar o padrão de qualidade e de montagem que será entregue as cestas.

LOTES	QUANTIDADE
1 ao 11	1 cesta montada e 1 unidade de cada item que compõe a cesta que não possui marca pré-aprovada conforme ANEXO II.
12 e 15	1 cesta montada

2.2.1.1. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, n.º do LOTE, item, marca, fabricante e modelo.

2.2.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

2.2.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

2.2.2. O **local de entrega** das amostras será na Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Pedro Weingartner, 238, Bairro Centro, Canoas/RS.

2.2.3. A não apresentação da(s) amostras, a apresentação da(s) amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

2.2.3.1. Serão consideradas as seguintes observações na apresentação das amostras:

- A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada LOTE, somente após a aprovação de sua documentação, deverão apresentar as amostras.
- Os produtos devem atender todas as especificações do edital, e serão revisados conforme a marca comercial apresentada na proposta, cabendo reprovação, caso o produto não esteja em conformidade.
- Para todos os itens, a(s) empresa(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar amostras - uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação.
- Fichas técnicas serão necessárias somente se não constar a lista de ingredientes no rótulo do produto enviado como amostra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- e) A Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo, e em caso de reprovação da amostra, acarretará a desclassificação do proponente.
- f) A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta da proponente no respectivo certame.
- g) A Secretaria poderá, de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material.
- h) As marcas pré-aprovadas constantes no anexo II foram todas registradas através de parecer técnico em processos licitatórios anteriores (MVP 97817/2018, 67446/2020, 12096/2022, 86635/2022).
- i) A qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços a empresa fornecedora poderá submeter à análise técnica, novas marcas de alimentos.

2.2.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

PARA TODOS OS ITENS	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
OBJETIVOS	1. Embalagem: verificação da embalagem (legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA). Embalagem deverá ser de material reciclável. 2. Rotulagem: adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. 3. Adequação com a especificação técnica do item no edital: serão comparados os itens da amostra com a descrição detalhada dos itens no edital e verificado se atende ao ANEXO I deste edital.
SUBJETIVOS	1. Análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência) - realizado por comissão de no mínimo 3 pessoas.

2.2.5. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise da(s) amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) lote(s) e item(ns) foi(ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.

2.2.6. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.7 A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informada a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.2.8. Em caso de reprovação da(s) amostras(s), a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas pela Secretaria requisitante até o máximo de 1 (uma) tentativa. A recusa de apresentação da nova amostra(s) adequada ou reprovação da nova amostra(s) adequada acarretará a desclassificação do item/grupo da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

2.2.9. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

2.2.10. As amostras reprovadas, após o resultado final do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Alguns itens que necessitarem ser abertos para análise sensorial não poderão ser devolvidos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

3.1.1.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.1.2.1 Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 045/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

4.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

4.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

4.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

4.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.

4.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.1.3. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á(ão) a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.6. O Órgão Participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.7. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.8. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021, e art. 13, XIII, do Decreto Municipal 045/2024)

4.1.9. Ao licitante será permitida a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 045/2024, em razão do aumento da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no sub item 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no sub item 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no sub item 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº045/2024 e Decreto Municipal nº549/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no sub item 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos sub itens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no sub item 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos no Decreto Municipal nº 045/2024.

4.3.12. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, a ata de registros de preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e signatária da ata.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no sub item 4.3.8; **ou**

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do sub item 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

4.7. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.7.5.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Nota Explicativa: Este sub item está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

4.7.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, **respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.**

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO IV
ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DEFINIDAS EM CRONOGRAMA
PREVIAMENTE ENVIADO PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS

Unidades/Equipamentos/SMAS	Endereço
CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande
SMAS	Rua Pedro Weingartner, 238 - Centro
CRAS Sudeste	Rua Itamar de Mattos Maia, 1381 - Niterói
CRAS Sudoeste	Rua Montenegro, 1057 – Rio Branco
CRAS Nordeste	Av 17 de Abril, 28 - Guajuviras
CRAS Noroeste I	Rua Sobral Pinto, 35 - Harmonia
CRAS Noroeste II	Rua São Gabriel, 441 – Mathias Velho
RESTAURANTE POPULAR	Av. Boqueirão, 2781 - Estância Velha
EMEF Max Oderich	Rua Profa. Dona Sara, 100
Associação Chimarrão da Amizade	Rua Caçapava, 180 - Mathias Velho
Conselho Comunitário Rio Branco - CONSECOM	Rua Engenheiro Chang, 917 - Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO V
DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
POR PROGRAMA SOCIAL/SMAS

1. Considerações gerais sobre as cestas do Programa Cidadania Alimentar:

1.2. O contrato terá por objeto a contratação de empresas para fornecimento estimado mensal de até 1200 cestas de alimentos não perecíveis e 1200 cestas de alimentos perecíveis de 6 Kg cada para o Programa Cidadania Alimentar, conforme as especificações:

- 250 cestas LIGHT
- 700 cestas NORMAL
- 250 cestas DIABETES
- 1200 cestas de alimentos perecíveis (hortigranjeiros - 6 Kg cada)

1.2.1. Os produtos PERECÍVEIS farão parte das cestas da seguinte forma:

1.2.1.1. Para cada item que compõe a cesta básica existe mais de uma opção de hortigranjeiro para compor a cesta. O fornecedor poderá levar em consideração a safra e preço do produto, podendo escolher qual deles vai compor a cesta naquele mês de forma a considerar isso também na cotação.

1.2.1.2. Cada produto deve ser embalado individualmente, em sacos plásticos adequados ou rede para alimentos. Todos os alimentos perecíveis devem estar no seu grau de maturação mínimo e serem de 1ª qualidade.

A sacola deverá ser feita com material resistente e seguindo a legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA

O Programa Cidadania Alimentar possui mensalmente 5 pontos de entregas distribuídos em 8 turnos ao longo do mês, a serem escolhidos pela SMAS com antecedência de 10 dias. Nestas datas o caminhão da empresa deverá ficar disponível durante o horário das 9 às 12h e/ou das 14 às 17h para entregar as cestas diretamente ao usuário. As sobras não retiradas deverão ser deixadas pelo fornecedor no depósito de alimentos da SMAS (Av das Canoas, 536- Mato Grande - Canoas/RS).

2. Considerações gerais sobre as CESTA BÁSICAS PADRÃO 1 e 2 :

2.1 O contrato terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado mensal de cestas por 12 meses de alimentos não perecíveis para atender situações de benefício eventual, Canoas do Bem, o Programa Cesta Popular e como complemento às famílias acompanhadas pelos CRAS, CREAS e Organizações da Sociedade Civil e outras situações emergenciais como situações de calamidade pública.

2.1.2. O Programa possui mensalmente 8 pontos de entregas a serem escolhidos pela SMAS, totalizando 8 turnos, com antecedência de 10 dias. Nestas datas o caminhão da empresa deverá ficar disponível durante o horário das 9 às 12h e/ou das 14 às 17h para entregar as cestas diretamente ao usuário. As sobras não retiradas deverão ser deixadas pelo fornecedor no depósito de alimentos da SMAS (Av. das Canoas, 536- Mato Grande - Canoas/RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

2.1.3. Em caso de necessidade de acondicionamento em mais de uma sacola, que as mesmas sejam de cores diferentes, possibilitando a identificação dos pares.

2.1.4. Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Deve ser identificado em cada sacola o tipo da cesta conforme padrão (1, 2).

3. Considerações gerais sobre Cestas do Programa Recomeçar:

3.1. O contrato terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de até 180 cestas de alimentos não perecíveis e material de higiene/limpeza por mês, para o Programa Recomeçar, conforme as especificações.

3.2. As entregas deverão ser feitas no depósito de alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social em uma única entrega mensal e serão informados com dez dias de antecedência, através de cronograma enviado por e-mail.

3.3. As sacolas básicas deverão ser descarregadas pela empresa fornecedora.

3.4. Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.5. Esta cesta deverá ser dividida em 3 sacolas plásticas, sendo uma sacola exclusiva para os materiais de higiene e limpeza.

4. Considerações gerais sobre as CESTAS DE HORTIGRANJEIROS - 6Kg e 12 Kg:

4.1. O contrato terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado mensal de cestas de hortigranjeiros por 12 meses para atender situações de benefício eventual, Canoas do Bem, o Programa Cesta Popular, o Programa Cidadania Alimentar e como complemento às famílias acompanhadas pelos CRAS, CREAS e Organizações da Sociedade Civil e outras situações emergenciais como situações de calamidade pública.

4.1.2. O Programa possui mensalmente 8 pontos de entregas a serem escolhidos pela SMAS, totalizando 16 turnos, com antecedência de 5 dias. Nestas datas o caminhão da empresa deverá ficar disponível durante o horário das 9 às 12h e/ou das 14 às 17h para entregar as cestas diretamente ao usuário. As sobras não retiradas deverão ser deixadas pelo fornecedor no depósito de alimentos da SMAS (Av. das Canoas, 536- Mato Grande - Canoas/RS).

4.1.3. Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Deve ser identificado em cada sacola o tipo da cesta conforme padrão (1, 2).

4.1.4. Os alimentos PERECÍVEIS deverão ser embalados individualmente por produto, e estes acondicionados em embalagens resistentes e transparentes. Sendo embalados no dia da entrega, ficando acondicionadas em ambiente refrigerado enquanto estiver com o fornecedor. As embalagens deverão estar de acordo com a RDC nº 326/2019 da ANVISA.

4.1.5. Os alimentos perecíveis deverão estar tenros e sem machucados, caso contrário não serão aceitos pela SMAS.

5. Considerações gerais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- 5.1.** Poderão ocorrer variações da quantidade de cestas mensais em função da variação do número de participantes de cada Programa.
- 5.2.** Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ter o prazo de validade dos alimentos que a compõem com no mínimo 80% do prazo máximo de validade do alimento. As embalagens deverão estar de acordo com a RDC nº 326/2019 da ANVISA.
- 5.3.** Cada sacola deverá conter a lista de todos os produtos que a compõem.
- 5.4.** Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.5.** Os alimentos PERECÍVEIS deverão ser embalados individualmente por produto, e estes acondicionados em embalagens resistentes e transparentes. Sendo embalados no dia da entrega, ficando acondicionadas em ambiente refrigerado enquanto estiver com o fornecedor. As embalagens deverão estar de acordo com a RDC nº 326/2019 da ANVISA.
- 5.6.** Os alimentos perecíveis deverão estar tenros e sem machucados, caso contrário não serão aceitos pela SMAS.
- 5.7.** Ficará permitida a entrega dos alimentos em fardos com fornecimentos das sacolas plásticas de forma proporcional em situações em que for interesse da Prefeitura modificar a composição das cestas reduzindo ou aumentando o tamanho da cesta. Esse formato será permitido caso tenha o aceite do fornecedor e concordância em manter a cobrança dos itens de acordo com os valores individuais de cada produto. Esse item será utilizado apenas em situações emergenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

APÊNDICE DO ANEXO 1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretarias Requisitantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS
Processo SEI nº 24.0.000037991-0

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Anelise Siviero Ribeiro
Matrícula: 101247
Nome: Andréa Ceccon Castilhos
Matrícula: 104728
Nome: Maria Judite Ludwig
Matrícula: 102462

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação constitui necessidade básica para o homem, razão pela qual é um direito afeiçoado constitucionalmente. Neste sentido, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, criar condições legalmente adequadas para o cumprimento deste direito, tendo em conta a garantia do público atendido através deste órgão, com vista ao pleno cumprimento das demandas, em função das especificidades dos programas e projetos executados por esta Secretaria.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, propõe um modelo de gestão participativo e descentralizado, regulando as ações socioassistenciais em territórios de maior vulnerabilidade social, inserindo-se no campo da Seguridade Social. Seu público constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou riscos.

Canoas possui uma rede sócio assistencial composta por:

- Equipamentos públicos de Assistência Social: CRAS, CREAS, Albergue Municipal, Centro Pop, Casas de Acolhimento de Crianças, e
- Organizações da Sociedade Civil que possuem convênios e parcerias com o Município para executar serviços previstos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A segurança alimentar e nutricional, prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei 11.346/2006) e no Decreto 7272/2010 necessita de equipamentos públicos e de entidades parceiras comprometidas em desenvolver ações promotoras do Direito Humano à Alimentação Adequada. Canoas possui Lei que prevê o Sistema Municipal de Segurança Alimentar - SISAN (Lei nº 5464/2009), e aderiu ao SISAN Nacional em 2014. Desta forma, quando a família não consegue por conta própria manter o seu direito humano à alimentação garantido, é papel do estado prestar esse serviço. Para isso, é necessário o fornecimento de cestas básicas aos cidadãos atendidos nos CRAS e organizações da sociedade civil que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar. Além da alimentação ser um direito previsto na Constituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Brasileira desde 2010, as seguintes Leis reforçam esse entendimento e criam mecanismos para que seja garantido:

- Lei Federal da Assistência Social 8742/2003
- Lei Federal 12435/2011
- Lei Municipal 5972/2015.
- Lei Municipal nº 6480 de 30/09/2021.

A demanda da população por busca de alimentos nos CRAS aumentou significativamente nos últimos anos devido ao desemprego e à redução de geração de renda das famílias. Sabe-se que a alimentação adequada é essencial para manutenção da saúde e fortalecimento do sistema imunológico, além de ser um direito humano fundamental previsto na Constituição Federal. As pessoas atendidas são prioritariamente idosos, desempregados e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que estejam no Cadastro Único da Assistência Social. Em 2022, de acordo com a ONU, o Brasil voltou para o mapa da fome, o que vai de encontro com esse aumento da demanda por alimentos.

Segue abaixo resumo dos Programas atendidos pela SMAS e benefícios eventuais:

O Programa Cesta Básica Canoense instituído pela Lei municipal nº 6480 de 30 de setembro de 2021 que integra:

- I. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- II. Programa Cidadania Alimentar (PCA);
- III. Cesta Popular

O Programa de Aquisição de Alimentos possui 1000 vagas para cadastramento de famílias acompanhadas nos CRAS, CREAS ou Organizações da Sociedade Civil. O Governo Federal libera anualmente recursos para aquisição de alimentos da agricultura familiar, porém, esse recurso não é contínuo, frequentemente oscilando e, em alguns períodos, não sendo disponibilizado (como foi o caso no de 2022 e 2023). Considerando a grande vulnerabilidade destas famílias, o Município mantém o fornecimento de cestas em substituição ao PAA Federal e complementa a cesta com alimentos não-perecíveis.

As cestas de alimentos dos idosos do Programa Cidadania Alimentar são entregues em pontos estratégicos nos territórios, e em casos específicos, entregues em domicílio. Os idosos recebem as cestas conforme avaliação nutricional realizada por nutricionista, sendo estas compostas por itens fundamentados na melhor conduta para a saúde do idoso, e que inclui as seguintes opções: Cesta Normal, Cesta Light ou Cesta para Diabéticos. De acordo com a Lei 6480/2021, o PCA possui 1200 vagas disponíveis, número que fundamenta essa previsão de compras.

As cestas básicas do Programa Cesta Popular estão previstas em Lei (6480/2021, alterada pela Lei), mas no momento não há dotação orçamentária para as aquisições. Contudo, é necessário deixar prevista a aquisição de até 2000 cestas mensais na licitação para qualquer situação de calamidade pública em que seja necessário reativar o Programa.

Já o Programa Canoas do Bem, previsto na Lei 6494/2021, que instituiu o Programa de Retirada de Circulação dos Veículos de Tração Animal, Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Socioambiental do Município de Canoas, e é gerido pela Secretaria do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Bem Estar Animal/SMBEA, as cestas são fornecidas pela SMAS, atingindo até 200 pessoas beneficiárias.

Com relação às cestas básicas adquiridas para concessão de benefício eventual seguem abaixo as considerações:

- A Constituição Federal - que em seu Art. 6º garante os direitos sociais como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados como direitos constitucionais;
- A Lei Federal nº 8742/2003, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece diretrizes para a concessão de Benefícios Eventuais;
- A Lei Federal nº 12435/2011, que define os Benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- A Lei Municipal nº 5972/2015, que em seu capítulo V, Subsecção I, artigo 30, define e orienta sobre os benefícios eventuais;
- As orientações do Conselho Nacional de Assistência Social sobre o papel dos Conselhos Municipais e do Distrito Federal na Regulamentação dos Benefícios Eventuais como Direito das Cidadãs e Cidadãos;
- A Nota Técnica do Estado do Rio Grande do Sul da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, de 27 de maio de 2021, que estabelece orientações gerais acerca dos Benefícios Eventuais.

Neste sentido, os Benefícios Eventuais visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas, e caracterizam-se como um direito estabelecido pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Este benefício precisa ser ofertado pelo município nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e segue as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

A nota Técnica do Estado do Rio Grande do Sul da Secretaria de Trabalho e Assistência Social esclarece que:

“A operacionalização dos benefícios eventuais deve ocorrer no âmbito do trabalho social com famílias desenvolvido no Suas e, portanto, se insere nas unidades públicas estatais da PNAS nos níveis da proteção social básica e especial, pois juntamente como serviços e programas, os B.E. integram organicamente as garantias do SUAS.” (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Na sequência, a Nota Técnica refere-se ao Cadastro Único como fonte de consulta e uso para o estabelecimento de critérios e acessos, ou seja:

“Já o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza o perfil de indivíduos e famílias de baixa renda a partir de informações sobre as pessoas e o grupo familiar, suas análises de dados permitem a ampliação do conhecimento sobre as características socioeconômicas das pessoas cadastradas e seus territórios.” (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Assim, tecnicamente compreendemos que o município de Canoas, através do Sistema Único de Assistência Social e das equipes técnicas que atuam nos diversos equipamentos públicos, deve manter o fornecimento do benefício eventual, independentemente dos demais programas já instituídos no que se refere ao direito alimentar. No entanto, cabe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

registrar que os benefícios eventuais, cumprem o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, e se “...referem ao acompanhamento familiar como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos e possibilitam à família espaço de reflexão sobre sua realidade e transformar suas relações familiares ou comunitárias”. (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Desta forma entendemos que no SUAS, obrigatoriamente, a concessão cumpre uma avaliação técnica de profissional do CRAS ou CREAS, pois:

“Nos serviços socioassistenciais, a concessão é realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (NOB/RH /SUAS/06), seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no acompanhamento familiar. Quando houver local específico para a oferta do benefício, uma equipe técnica, igualmente de nível superior, é que deverá realizar a concessão. Nesse sentido, qualquer técnico/a de nível superior que compõe a equipe de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011) e possua registro de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), pode conceder o B.E.”(Nota Técnica STAS, 2021, p. 2).

Neste sentido, Canoas concede a cesta básica como benefício eventual mediante avaliação técnico-social quando verificado se o usuário, ou membro da sua família possui vulnerabilidade social/econômica e/ou insegurança alimentar. Canoas trabalha com a concessão de benefícios por demanda espontânea, sendo a média mensal no ano de 2023 de 725 benefícios concedidos mensalmente. Cada cesta básica possui tamanho personalizado conforme a composição familiar, famílias com 4 pessoas ou com 3 crianças ou mais recebem Cesta Padrão 2 (tamanho grande) e famílias com composição de até 4 pessoas recebem Cesta Padrão 1.

Além dos programas citados acima, Canoas possui um Convênio com a SUSEPE onde utiliza a mão de obra prisional para as Secretarias do Município de Canoas. Esse benefício é concedido mensalmente aos apenados do Programa Recomeçar do Município de Canoas, como contrapartida pelo trabalho realizado, aos que não faltarem nenhum dia de trabalho no mês. As faltas justificadas por motivo de doença, saída temporária ou atestadas pelo gestor do local onde trabalham penal não interferirão na concessão da cesta básica por assiduidade, conforme previsto no Termo de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a intervenção da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Canoas, objetivando a utilização de mão de obra dos apenados recolhidos no Instituto Penal de Canoas e Instituto Penal do Monitoramento Eletrônico (Termo de Cooperação FPE nº 1537/2020). O município possui convênio para que até 180 apenados trabalhem no Município de Canoas por mês.

Diante do contexto apresentado, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas aqui evidenciadas, para a garantia do pleno funcionamento dos serviços prestados pela SMAS no ano de 2024 e 2025, e assim oportunizando adequadas condições de alimentação para os usuários, aliado à vigência da ARP 08/2023 oriunda do Edital 018/2023, com as empresas ATACADÃO E ALCIONE com vigência até 27/06/2024, torna-se imperiosa a formação de registro de preços para contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, no âmbito das unidades sob a égide da secretaria supra mencionada, conforme demonstrado neste estudo, através deste instrumento e seus quadros demonstrativos.

As entregas ocorrerão conforme o cronograma de entregas previsto de acordo com o planejamento e a demanda mensal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável - Portaria 1428/1993 da ANVISA, que estabelece regulamentos técnicos e diretrizes para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos consumidos pela população.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

Para os documentos de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante ou declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará sanitário/licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco;
- b) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

4.3. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação dos locais onde as cestas serão entregues e mais alguma coisa que entre aqui, bem como à legislação pertinente Portaria 1428/1993 da ANVISA, que estabelece regulamentos técnicos e diretrizes para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos consumidos pela população.

4.4. Antes do serviço ser executado, a empresa deverá estar alinhada com à(ao) secretaria/órgão demandante, dando ciência da demanda a ser cumprida conforme cronograma prévio enviado.

4.6. A execução dos serviços deverá ser programada para ocorrer conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA específico de cada órgão requisitante, devendo ser de acordo com cada Programa, detalhadamente explicado no Termo de Referência.

4.7. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante de análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a aquisição e fornecimento dos alimentos acondicionados em diferentes tipos de cestas e com itens/componentes específicos para cada público pretendido neste processo, a equipe de planejamento da SMAS obteve as seguintes soluções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Solução 1: Aquisição de itens avulsos para a composição das cestas, com a montagem e entrega realizada por equipe própria da SMAS.

A natureza desta solução requer:

- a) *Disponibilidade de local apropriado para o armazenamento e montagem das cestas*

Atualmente, o Centro de Distribuição de Alimentos/CDA sofre com o impacto das enchentes, pois teve seu interior invadido pelas águas, revelando a fragilidade do espaço para a finalidade de separação dos itens/componentes, montagem das cestas e armazenamento seguro, e dado à repercussão da calamidade no espaço, é necessário cautela na previsão de total adequação da unidade em sua estrutura.

- b) *Equipe logística necessária para o recebimento dos itens avulsos, separação, montagem e entrega das cestas;*

Na realização das tarefas do CDA, a SMAS conta apenas com os colaboradores do Programa RECOMEÇAR, que com frequência são realocados, conforme demanda desta ou de outras secretarias. Assim, não há equipe fixa que sirva a este propósito.

- c) *Veículo adequado e exclusivo para o transporte das cestas de alimentos;*

O Centro de Distribuição de Alimentos/CDA possui veículo próprio para esta finalidade.

- d) *Motorista exclusivo para o veículo de transporte das cestas de alimentos nas entregas.*

Conforme pudemos identificar, a dinâmica desta logística, caracterizada pela realização de múltiplas atividades interdependentes com a finalidade de cumprir todas as etapas até a entrega final ao beneficiário, prescinde a contratação e a administração de recursos humanos, somada à necessidade de efetivação de diferentes licitações para aquisição de itens imprescindíveis ao funcionamento, o que representaria elevado custo para a Administração Pública, considerando que vários contratos seriam administrados simultaneamente. Desse modo, o mínimo impedimento por parte de qualquer um dos fornecedores, ou por parte da instituição, representaria risco para a continuidade do serviço por ela prestado, que em se tratando de uma atividade meio, poderia comprometer sua atividade fim.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de CESTAS BÁSICAS

Foram encontrados diversos Registros de Preços para aquisição de cestas básicas em distintos locais. Entretanto, considerando que o Registro de Preços pretendido por esta secretaria possui distintos lotes para atender a públicos bem específicos: Programa RECOMEÇAR, Programa Cidadania Alimentar/PCA NORMAL, LIGHT e DIET, Cesta PADRÃO 1 e 2, e Cesta de HORTIGRANJEIROS 1 e 2, e o quantitativo necessário para suprir esta demanda presume várias adesões a diferentes atas de múltiplos locais, bem como trabalho de pesquisa equivalente intensificado em razão das características e quantidades de cada lote, para fins de controle desta administração, a solução não seria a mais vantajosa ou adequada.

Solução 3: Aquisição de CESTAS BÁSICAS através de SRP.

Na aquisição destes materiais de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Conclusão:

O Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em decorrência da inexistência de recursos humanos no serviço público do município de Canoas, capazes de atender as especificidades de um serviço de recebimento, estoque, manipulação para a montagem e entrega do produto final - cestas de alimentos, a solução de contratações específicas para o fornecimento do objeto - CESTAS BÁSICAS - é a opção mais adequada à realidade no município de Canoas.

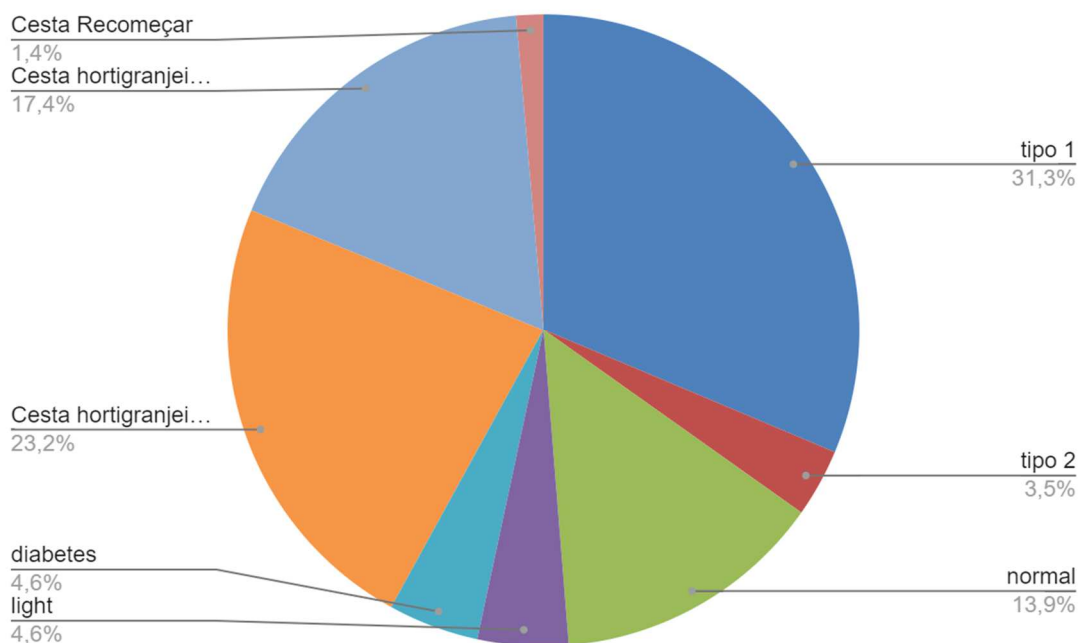
Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta aquisição, a formação de novo Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâmica e particularidades dos serviços ofertados pela SMAS, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, e buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades para contratação teve por base a compra e distribuição anual dos mesmos produtos em anos anteriores, mantendo a previsão das quantidades mensuradas por cesta para o ano de 2024/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos



Em 2023 se consumiu em média, por mês, 2500 cestas básicas de alimentos não perecíveis adicionadas de 1700 destas de alimentos perecíveis, totalizando , sendo as cestas: NORMAL, LIGHT, DIABETES e do PAA compostas/adicionadas de cesta de alimentos perecíveis-hortigranjeiros.

Sobre o quantitativo de cestas a serem subsidiadas, foi realizado levantamento mediante o consumo nos anos anteriores, conforme segue demonstrado no gráfico produzido através dos dados registrados mensalmente, através do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da SMAS que alimentam o SIMEC, conforme tabela a seguir, com os dados das cestas entregues no ano de 2023:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

2023	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Benefício eventual fornecido (Auxílio Alimentos/ Cestas).	533	578	876	636	793	744	806	700	935	902	592	600	8695
Número de Cestas Básicas distribuídas no Programa Canoas do Bem.	95	82	61	55	52	52	52	97	87	77	86	84	880
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Cestas de alimentos não-perecíveis.	694	712	712	791	793	810	844	744	758	773	763	780	9174
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Cestas de alimentos hortigranjeiros.	694	712	712	791	793	810	844	744	758	773	763	780	9174
Cestas de alimentos distribuídas para idosos (PCA). Não-perecíveis.	956	912	972	933	946	868	966	927	912	984	899	1034	11309
Cestas de alimentos distribuídas para idosos (PCA). Cesta de Hortigranjeiros.	956	912	972	933	946	868	966	927	912	984	899	1034	11309
Cestas de alimentos distribuídas para o Programa Recomeçar.	70	70	53	53	50	55	47	48	47	50	39	36	618

Em 2023 foram consumidas 51.159 cestas. A previsão do Consumo Total em 2024 é de 79.560 cestas para o período de 12 meses, sendo parte destas cestas compostas com cesta de alimentos não-perecíveis, adicionado de uma cesta de alimentos perecíveis (hortigranjeiros).

Também foram contabilizadas algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços, como: itens não adjudicados, levando à substituição de um produto por outro que esteja disponível; a possível desistência de itens por parte dos vencedores do certame; a alteração nas cestas por adaptação aos orçamentos, podendo ter maior ou menor frequência de itens conforme disponibilidade de recursos; possíveis pedidos de reequilíbrio de algum item pela(s) empresa(s), o que resulta em lote bloqueado para pedidos de novos empenhos, sendo necessária a utilização de outro tipo de cesta básica para que não seja suspenso o serviço, ou ainda; casos onde há atraso na homologação de nova licitação.

Um único órgão participante manifestou interesse, incluindo seus quantitativos via memorando, e os documentos estão acostados ao processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o inciso VI, do artigo 9º da IN 58/2022, para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de preços através do site Painel de Preços, utilizando-se também dos valores correspondentes ao Registro de Preços vigente Nº 08/2023 - Edital 18/2023, conforme comprovam os documentos acostados no processo.

Valores advindos de empresas do mercado não compuseram este cálculo, uma vez que não obtivemos retorno de orçamentos com a publicação no Diário Oficial de Canoas.

O VALOR MÉDIO definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS no presente procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Tais considerações avaliadas nesta análise, resultaram conforme segue demonstrado em tabelas a seguir, com os valores estimados para cada cesta/lote, e os preços pesquisados por item/componente da cesta/lote.

Ainda, para facilitar a visualização e conferência dos comprovantes da pesquisa de preços, disponibilizamos uma tabela detalhada no DRIVE por meio do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-0w2sUT7PF_ivDfq3geU_QYo5qjBRzf9hMhuO4EDUZk/edit?usp=sharing

Cada valor pesquisado (em azul) é um link para o documento que o comprova.

Observe-se que em alguns lotes com os mesmos itens, o valor final do item, difere.

Isto deve-se ao fato de que, embora os valores obtidos em pesquisa no site do Painel de Preços seja o mesmo para todas as cestas, os valores dos mesmos itens no RP 110/2023 - vigente até 27/06/2024, utilizados na composição da média, por terem origem em atas de diferentes fornecedores, incidiram nesta variação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 1 e 2 . CESTA RECOMEÇAR

LOTE 1 e 2 - CESTA RECOMEÇAR										
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110-1/2022 - PMC - URGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
						VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATA CADRÔ			VALOR UNITÁRIO A PÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024
1	lata ou pacot 370g	1	ACHOCOLADO EM PÓ	445644 442669	R\$ 6,73	R\$ 3,84	R\$ 3,81	R\$ 5,27	R\$ 5,27	2.160 CESTAS BÁSICAS
2	kg	3	AÇÚCAR REFINADO	269166	R\$ 5,70	R\$ 3,94	R\$ 4,52	R\$ 5,11	R\$ 15,33	
3	kg	6	ARRÓZ POLIDO, FINO, TIPO 1	463904	R\$ 6,11	R\$ 3,68	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 33,24	
4	pacote, no mínimo 240g	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	294033 303166 323229	R\$ 5,46	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 4,43	R\$ 4,43	
5	pacote, no mínimo 240g	1	BISCOITO TIPO MAZENA OU MARIÁ	217122 232144 232259	R\$ 6,40	R\$ 3,36	R\$ 3,36	R\$ 4,88	R\$ 4,88	
6	pacote de 500G	2	CAFÉ EMPÓTORRADO E MOÍDO	442629 442627 442625	R\$ 17,00	R\$ 14,27	R\$ 11,27	R\$ 14,13	R\$ 28,26	
7	pacote, no mínimo 270g	1	DOCE CREMOSO TIPO CHIMIA	442629 442690 442699 446470	R\$ 7,21	R\$ 3,82	R\$ 3,82	R\$ 5,51	R\$ 5,51	
8	pacote, no mínimo 240g	1	DOCE DE LEITE	442697 442692 442699	R\$ 10,09	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 8,54	R\$ 8,54	
9	lata ou caixão de no mínimo 270g	1	ERVILHA EM CONSERVA	442222	R\$ 4,91	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 3,83	R\$ 3,83	
10	pacote de 500G	1	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA CRUA	221217 297966	R\$ 5,48	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 4,04	R\$ 4,04	
11	kg	1	FARINHA DE MILHO MÉDIA	469012 469013 469014 469016	R\$ 6,28	R\$ 2,34	R\$ 2,31	R\$ 4,29	R\$ 4,29	
12	kg	2	FARINHA DETRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	440240	R\$ 6,23	R\$ 3,35	R\$ 3,35	R\$ 4,79	R\$ 9,58	
13	kg	3	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	444662	R\$ 8,10	R\$ 5,30	R\$ 7,42	R\$ 7,76	R\$ 23,28	
14	kg	1	LEITE EMPÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE VACA	444019	R\$ 35,11	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 34,52	R\$ 34,52	
15	pacote de 500G	2	MACARRÃO COM OVOS	217242 462962 462951	R\$ 6,26	R\$ 2,41	R\$ 2,41	R\$ 4,33	R\$ 8,66	
16	lata ou garrafa de 900ml	3	ÓLEO DE SOJA	440492	R\$ 7,00	R\$ 5,63	R\$ 6,48	R\$ 6,74	R\$ 20,22	
17	kg	1	SAL REFINADO	291292	R\$ 2,74	R\$ 1,51	R\$ 1,51	R\$ 2,12	R\$ 2,12	
18	lata ou caixão de no mínimo 126g	4	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	222079 237749	R\$ 5,43	R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$ 4,81	R\$ 19,24	
19	Caixa ou pacote de no mínimo 200g	1	SABÃO EMPÓ	224729 224730 224731 224732 224733	R\$ 6,83	R\$ 5,81	R\$ 5,81	R\$ 6,32	R\$ 6,32	
20	UN	1	CREME DENTAL	393342 405440 424241 421212	R\$ 4,97	R\$ 2,21	R\$ 2,21	R\$ 3,59	R\$ 3,59	
21	UN	3	SABONETE PERFUMADO 90g	224422 232299	R\$ 3,20	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 2,25	R\$ 6,75	
22	pacote de 4 rolos de 20m	2	PAPEL HIGIÊNICO	224429 244977	R\$ 4,57			R\$ 4,57	R\$ 9,14	
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:									R\$ 261,04	R\$ 563.846,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 3 e 4. CESTA NORMAL

LOTE 3 e 4 - CESTA NORMAL										
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024			SMAS
1	kg	1	AÇÚCAR REFINADO	353155	R\$ 5,70	R\$ 3,99	R\$ 4,52	R\$ 5,11	R\$ 5,11	9.600 CESTAS BÁSICAS
2	kg	2	ARROZ POLIDO, FINO, TIPO 1	458904	R\$ 6,11	R\$ 3,72	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 11,08	
3	pot de, no mínimo 170g	1	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS	460501 460502	R\$ 3,99	R\$ 1,91	R\$ 1,91	R\$ 2,95	R\$ 2,95	
4	pot de, no mínimo 340g	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	232141	R\$ 7,46	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 5,53	R\$ 5,53	
5	pot de, no mínimo 40g	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO	463567 463568	R\$ 5,88	R\$ 3,03	R\$ 3,03	R\$ 4,45	R\$ 4,45	
6	pot de, no mínimo 340g	1	DOCE DE LEITE	462597 462598 462599	R\$ 10,09	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 8,58	R\$ 8,58	
7	kg	1	FARINHA DE MILHO MÉDIA	459012 459013 459014 459016	R\$ 6,28	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 4,29	R\$ 4,29	
8	kg	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	R\$ 6,23	R\$ 3,36	R\$ 3,36	R\$ 4,79	R\$ 4,79	
9	kg	2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	464552	R\$ 8,10	R\$ 5,36	R\$ 7,42	R\$ 7,76	R\$ 15,52	
10	kg	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE VACA	446019	R\$ 35,11	R\$ 33,93	R\$ 33,93	R\$ 34,52	R\$ 69,04	
11	pot de 500G	1	MACARRÃO COM OVOS	217243 458953 458981	R\$ 6,26	R\$ 2,44	R\$ 2,44	R\$ 4,35	R\$ 4,35	
12	lata ou garrafa de 900ml	3	ÓLEO DE SOJA	463692	R\$ 7,00	R\$ 6,99	6,48	R\$ 6,74	R\$ 20,22	
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:									R\$ 155,91	R\$1.496.736,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 5 e 6. CESTA LIGHT

LOTE 5 e 6 - CESTA LIGHT											
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024	SMAS			
1	kg	1	AÇÚCAR REFINADO	353155	R\$ 5,70	R\$ 4,09	R\$ 4,52	R\$ 5,11	R\$ 5,11	4.200 CESTAS BÁSICAS	
2	kg	1	ARROZ POLIDO, FINO, TIPO 1	458904	R\$ 6,11	R\$ 3,70	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 5,54		
3	kg	1	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, FINO, PARBOILIZADO, INTEGRAL	458906 458910	R\$ 7,92	R\$ 4,37	R\$ 5,28	R\$ 6,60	R\$ 6,60		
4	pot de, no mínimo 170g	1	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS	460501 460502	R\$ 3,99	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,99	R\$ 2,99		
5	pot de, no mínimo 340g	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	232141 460235	R\$ 7,46	R\$ 4,42	R\$ 4,42	R\$ 5,94	R\$ 5,94		
6	pot de, no mínimo 40g	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO	463567 463568	R\$ 5,88	R\$ 2,81	R\$ 2,81	R\$ 4,34	R\$ 4,34		
7	pot de, no mínimo 370g	1	DOCE CREMOSO TIPO CHIMIA	462689 462690 462699	R\$ 7,21	R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 5,17	R\$ 5,17		
8	kg	1	FARINHA DE MILHO MÉDIA	459012 459013 459014 459016	R\$ 6,28	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 4,58	R\$ 4,58		
9	kg	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	R\$ 6,23	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 4,71	R\$ 4,71		
10	kg	2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	464552	R\$ 8,10	R\$ 5,60	R\$ 7,34	R\$ 7,72	R\$ 15,44		
11	kg	2	LEITE EM PÓ, DESNATADO, DE VACA	446021	R\$ 36,54	R\$ 32,18	R\$ 32,18	R\$ 34,36	R\$ 68,72		
12	pot de 500G	1	MACARRÃO COM OVOS	217243 458953 458981	R\$ 6,26	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 4,47	R\$ 4,47		
13	lata ou garrafa de 900ml	3	ÓLEO DE SOJA	463692	R\$ 7,00	R\$ 5,71	6,23	R\$ 6,61	R\$ 19,83		
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:									R\$ 153,44	R\$ 644.448,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 7 e 8. CESTA DIABETES

LOTE 7 e 8 - CESTA DIABETES										
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024			SMAS
1	UN	1	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ml	238084 245962 304869 306518	R\$ 5,63	R\$ 3,22	R\$ 3,22	R\$ 4,42	R\$ 4,42	3.600 CESTAS BÁSICAS
2	kg	1	ARROZ POLIDO, FINO, TIPO 1	458904	R\$ 6,11	R\$ 3,95	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 5,54	
3	kg	1	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, FINO, PARBOILIZADO, INTEGRAL	458906 458910	R\$ 7,92	R\$ 4,92	R\$ 6,20	R\$ 7,06	R\$ 7,06	
4	pot de, no mínimo 170g	1	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS	460501 460502	R\$ 3,99	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
5	pot de, no mínimo 340g	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	232141 460235	R\$ 7,46	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 5,63	R\$ 5,63	
6	pot de, no mínimo 40g	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO	463567 463568	R\$ 5,88	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 4,53	R\$ 4,53	
7	kg	1	FARINHA DE MILHO MÉDIA	459012 459013 459014 459016	R\$ 6,28	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 4,41	R\$ 4,41	
8	kg	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	R\$ 6,23	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 4,94	R\$ 4,94	
9	kg	2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	464552	R\$ 8,10	R\$ 5,80	R\$ 7,42	R\$ 7,76	R\$ 15,52	
10	kg	2	LEITE EM PÓ, DESNATADO, DE VACA	446021	R\$ 36,54	R\$ 36,20	R\$ 36,20	R\$ 36,37	R\$ 72,74	
11	pot de 500G	1	MACARRÃO COM OVOS	217243 458953 458981	R\$ 6,26	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 4,45	R\$ 4,45	
12	lata ou garrafa de 900ml	3	ÓLEO DE SOJA	463692	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 6,48	R\$ 6,74	R\$ 20,22	
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:									R\$ 152,45	R\$ 548.820,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 9. CESTA PADRÃO 1

LOTE 9 - CESTA PADRÃO 1												
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024	SMAS			CIRPOI-GP	
1	kg	1	AÇÚCAR REFINADO	353155	R\$ 5,70	R\$ 3,86	R\$ 4,52	R\$ 5,11	R\$ 5,11			
2	kg	5	ARROZ POLIDO, FINO, TIPO 1	458904	R\$ 6,11	R\$ 3,66	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 27,70			
3	pct de, no mínimo 340g	2	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	294038 308155 333329	R\$ 5,46	R\$ 3,38	R\$ 3,39	R\$ 4,42	R\$ 8,84			
4	pct de 500G	1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	463589 463587 463583	R\$ 17,00			R\$ 17,00	R\$ 17,00			
5	pote de, no mínimo 370g	1	DOCE CREMOSO TIPO CHIMIA	462689 462690 462699	R\$ 7,21	R\$ 3,73	R\$ 3,73	R\$ 5,47	R\$ 5,47			
6	kg	1	FARINHA DE MILHO MÉDIA	459012 459013 459014 459015	R\$ 6,28	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 4,27	R\$ 4,27			
7	kg	2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	R\$ 6,23	R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 4,75	R\$ 9,50			
8	kg	2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	464552	R\$ 8,10	R\$ 5,46	R\$ 7,42	R\$ 7,76	R\$ 15,52			
9	kg	1	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE VACA	446019	R\$ 35,11	R\$ 32,35	R\$ 32,35	R\$ 33,73	R\$ 33,73			
10	pct de 500G	3	MACARRÃO COM OVOS	217243 458953 458981	R\$ 6,26	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 4,38	R\$ 13,14			
11	lata ou garrafa de 900ml	1	ÓLEO DE SOJA	463692	R\$ 7,00	R\$ 5,90	R\$ 6,48	R\$ 6,74	R\$ 6,74			
12	kg	1	SAL REFINADO	291893	R\$ 2,74	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 2,11	R\$ 2,11			
					ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:				R\$ 149,13	R\$ 5.905.548,00	R\$ 298.260,00	
					VALOR TOTAL PARA 41.600 CESTAS/PADRÃO 1				R\$ 6.203.808,00			

**39.600
CESTAS
BÁSICAS
para
SMAS**

**2.000
CESTAS
BÁSICAS
para
CIRPOI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 10 e 11. CESTA PADRÃO 2

LOTE 10 e 11 - CESTA PADRÃO 2										
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
						VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO			VALOR UNITÁRIO APOÓS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024
1	kg	2	AÇÚCAR REFINADO	353155	R\$ 5,70	R\$ 4,03	R\$ 4,52	R\$ 5,11	R\$ 10,22	3.000 CESTAS BÁSICAS para SMAS
2	kg	8	ARROZ POLIDO, FINO, TIPO 1	458904	R\$ 6,11	R\$ 3,70	R\$ 4,97	R\$ 5,54	R\$ 44,32	
3	pct de, no mínimo 340g	3	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	217179 294038 308155 222220	R\$ 5,46	R\$ 3,46	R\$ 3,46	R\$ 4,46	R\$ 13,38	
4	pct de 500G	1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	463589 463587 463583	R\$ 17,00			R\$ 17,00	R\$ 17,00	
5	pote de, no mínimo 370g	1	DOCE CREMOSO TIPO CHIMA	462689 462690 462699	R\$ 7,21	R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 5,17	R\$ 5,17	
6	kg	2	FARINHA DE MILHO MÉDIA	459012 459013 459014 459015	R\$ 6,28	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 4,58	R\$ 9,16	
7	kg	2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	460263	R\$ 6,23	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 4,71	R\$ 9,42	
8	kg	4	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	464552	R\$ 8,10	R\$ 5,60	R\$ 7,34	R\$ 7,72	R\$ 30,88	
9	kg	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE VACA	446019	R\$ 35,11	R\$ 32,20	R\$ 32,20	R\$ 33,65	R\$ 67,30	
10	pct de 500G	4	MACARRÃO COM OVOS	217243 458953 458981	R\$ 6,26	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 4,47	R\$ 17,88	
11	lata ou garrafa de 500ml	2	ÓLEO DE SOJA	463692	R\$ 7,00	R\$ 5,71	R\$ 6,23	R\$ 6,61	R\$ 13,22	
12	kg	1	SAL REFINADO	291893	R\$ 2,74	R\$ 1,36	R\$ 1,36	R\$ 2,05	R\$ 2,05	
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:									R\$ 240,00	R\$ 720.000,00
VALOR TOTAL PARA 3.000 CESTAS/PADRÃO R\$ 720.000,00										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

LOTES 12 e 13. CESTA HORTIGRANJEIROS 6Kg

LOTE 12 e 13 - CESTA HORTIGRANJEIROS DE 6KG - 14.400 CESTAS											
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO	VALOR UNITÁRIO APOS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024	SMAS			
1	kg	1	LARANJA PERA OU DO CÉU OU DE UMBIGO	464393 464395 466596	R\$ 4,36	R\$ 3,99	R\$ 3,93	R\$ 4,32	R\$ 4,32	14.400 CESTAS BÁSICAS para SMAS	
2	kg	1	BANANA PRATA OU CATURRA	464381	R\$ 4,56	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,54	R\$ 4,54		
3	kg	1	MAÇÃ GALA OU FUJI OU MELÃO	225841 225842 464420	R\$ 5,28	R\$ 4,27	R\$ 4,27	R\$ 6,23	R\$ 6,23		
4	kg	1	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA, OU BATATA DOCE OU AIPIM	463753 463754	R\$ 5,12	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,94	R\$ 4,94		
5	kg	1	BETERRABA VERMELHA OU CENOURA	463767 463770	R\$ 5,15	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,68	R\$ 4,68		
6	kg	1	REPOLHO OU MORANGA CABOTIÁ OU CHUCHU OU PEPINO	463839 463746 463778 463776	R\$ 4,04	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,17	R\$ 4,17		
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:										R\$ 28,88	R\$ 415.872,00
VALOR TOTAL PARA 14.400 CESTAS/HORTI										R\$	415.872,00

LOTES 14 e 15. CESTA HORTIGRANJEIROS 12Kg

LOTE 14 e 15 - CESTA HORTIGRANJEIROS DE 12KG - 12.000 CESTAS											
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	PAINEL DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110-1/2022 - PMC - VIGENTE ATÉ 27/06/2024		MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL	TOTAL POR ITEM NA CESTA	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR SECRETARIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TH EM 28/06/2023 ATACADÃO	VALOR UNITÁRIO APOS REEQUILÍBRIO EM 01/02/2024	SMAS			
1	kg	2	LARANJA PERA OU DO CÉU OU DE UMBIGO	464393 464395 466596	R\$ 4,36	R\$ 3,99	R\$ 3,93	R\$ 4,32	R\$ 8,64	12.000 CESTAS BÁSICAS para SMAS	
2	kg	2	BANANA PRATA OU CATURRA	464381	R\$ 4,56	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,54	R\$ 9,08		
3	kg	2	MAÇÃ GALA OU FUJI OU MELÃO	225841 225842 464420	R\$ 5,28	R\$ 4,27	R\$ 4,27	R\$ 6,23	R\$ 12,46		
4	kg	2	BATATA INGLESA BRANCA OU ROSA, OU BATATA DOCE OU AIPIM	463753 463754	R\$ 5,12	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,94	R\$ 9,88		
5	kg	2	BETERRABA VERMELHA OU CENOURA	463767 463770	R\$ 5,15	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,68	R\$ 9,36		
6	kg	2	REPOLHO OU MORANGA CABOTIÁ OU CHUCHU OU PEPINO	463839 463746 463778 463776	R\$ 4,04	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,17	R\$ 8,34		
ESTIMATIVA DE VALOR POR CESTA:										R\$ 57,76	R\$ 693.120,00
VALOR TOTAL PARA 12.000 CESTAS/HORTI										R\$	693.120,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação será composto por 16 lotes, cada qual com máximo valor aceitável, conforme demonstrado em tabela com estimativa de valores pesquisados por item, pois cada lote possui suas especificidades e variações de composição. Para fins de classificação, serão considerados os MENORES PREÇOS POR LOTE/CESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Neste estudo, a equipe responsável buscou o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exigiu a escolha da solução mais adequada e eficiente segundo a definição do objeto e das condições da contratação, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas, optou-se pelo parcelamento deste objeto, por caracterizar-se como divisível e de naturezas distintas, devendo este ser parcelado em lotes independentes e de diferentes composições, com vistas à ampliação da competitividade, resultando em propostas e julgamentos individualizados para cada lote, de acordo com suas condições, pressupondo um resultado com preços mais vantajosos para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando o modelo de solução definido, atribuindo-se a responsabilidade por todos os itens necessários ao fornecimento dos produtos pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S), não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Em atenção ao disposto no Inciso IX, artigo 9º da IN 58/2022, informamos que, até o presente, não dispomos do Plano Anual de Contratação para o exercício 2024. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024.

Assim, as ações e valores correspondentes a cada uma das secretarias demandantes são:
Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS:

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 18.988.390,40

- Ação 2105 - SEGURANÇA ALIMENTAR, com créditos orçamentários de R\$ 3.241.000,00
- Ação 2105 - SEGURANÇA ALIMENTAR, com previsão incremento receita de R\$ 7.100.000,00
- Ação 2274- PSB, com créditos orçamentários de R\$ 215.000,00
- Ação 2275- PSB, com créditos orçamentários de R\$ 6.790.000,00

Considerando que a retomada do Programa Cesta Popular ainda não é oficial, e que o valor total estimado já encerra os valores correspondentes às 48.000 cestas, para futuras aquisições, deverá ser solicitado aporte orçamentário ao DPCO, tendo em vista que não havia previsão de acréscimo quando da elaboração da LDO 2024.

CIRPOI/GP:

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 298.260,00

- Ação nº 01 – Mutirão de Documentação, com um total em créditos orçamentários de R\$ 149.130,00;
- Ação nº 02 – Quilombo em Movimento, com um total em créditos orçamentários de R\$ 149.130,00;

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Se efetivada nos termos aqui dispostos, esta contratação implicará na garantia do direito à segurança alimentar para os públicos prioritários, na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados por meio da SMAS.

Outrossim, para a Administração, a contratação nos moldes definidos, assegurará:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

- a) Melhor execução do objeto contratado, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e às fiscalizações contratuais;
- c) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- d) Prevenção e/ou eliminação de ocasiões que levem ao inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para o município e conseqüente comprometimento da qualidade dos serviços. Deste modo, com esta contratação, pretende-se viabilizar o pleno atendimento às demandas específicas de cada um dos órgãos requisitantes, criando condições legalmente adequadas para o cumprimento do direito à segurança alimentar no município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame, bem como a adoção da avaliação de amostras para a verificação dos produtos ofertados nas propostas.

A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

As cestas de alimentos hortigranjeiros foram ampliadas para aumentar a oferta destes alimentos aos usuários atendidos, alimentos estes que produzem resíduos orgânicos que são menos poluentes que alimentos industrializados.

Além disso, ampliou-se a variedade de alimentos que compõem estas cestas, onde a cada aquisição e na cotação, o licitante poderá levar em consideração a safra e preço dos produtos, reduzindo assim o custo do transporte, valorizando o cultivo agrícola local e com redução da geração de poluentes gerados pelo transporte de cargas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base neste Estudo técnico Preliminar, que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada à Prefeitura Municipal de Canoas.

Andréa Ceccon Castilhos
Assessoria Técnica
Matrícula 104728

Anelise Siviero Ribeiro
Nutricionista
Matrícula 101247

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS
ANEXO VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, CNPJ/CPF n.º **XXXXXX** sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXX**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor

Secretária Municipal de Licitações e Contratos